

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 2253/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Amaro, Bahia, a “Caminhada em Defesa da Liberdade Religiosa e pela Cultura da Paz”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Amaro, Bahia, o evento denominado “Caminhada em Defesa da Liberdade Religiosa e pela Cultura da Paz”, que deverá ser realizada no dia 20 de novembro de cada ano.

**Art. 2º** Os Órgãos Municipais, dentro de suas atribuições legais, serão responsáveis pelas ações necessárias à realização deste evento.

**Art. 3º** As despesas e investimentos atinentes a este evento, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de outubro de 2022.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal